REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA,

DE 23 DE AGOSTO DE 2011

N.º 17/2011

DATA: Vinte e três de Agosto do ano de dois mil e onze.----------

HORA: Catorze horas e cinquenta minutos.----------

LOCAL: Gabinete da Vereação do Edifício Municipal de Vale de Cambra.----------

PRESENÇAS:----------

- **O Senhor Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida** (PPD/PSD) que presidiu à reunião, uma vez que o Senhor Presidente da Câmara Municipal delegou, por Despacho de 18 de Agosto, no Sr. Vereador as suas competência próprias e subdelegou aquelas delegadas pela Câmara Municipal (salvaguardando as que se encontram delegadas e subdelegadas nas Senhoras Vereadores Dra. Adriana Helena Silva Rodrigues e Dra. Elisabete Soares Moreira da Rocha), para o período de 22 a 26 do corrente mês, por se encontrar em gozo de férias.----------

- Vereadora Dra. Adriana Helena Silva Rodrigues (PPD/PSD);----------

- Vereadora Dra. Elisabete Soares Moreira da Rocha;----------

- Vereador Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva (CDS/PP);----------

- Vereadora Dra. Daniela Sofia Paiva da Silva (CDS/PP);----------

Chegou mais tarde o Sr. Vereador Eng.º Jorge Manuel dos Santos Silva (CDS/PP), conforme se faz oportunamente referência.----------

- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: ----------

O Senhor Vereador Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva referiu que, na estrada da Aguincheira, no acesso à Praia Fluvial, uma caixa de saneamento encontra-se muito funda o que constitui risco de acidente, solicitando a sua resolução. Referenciou também a degradação do piso da estrada de Burgães.----------

- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:----------

1. APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 09 DE AGOSTO DE 2011: A Câmara Municipal deliberou, por maioria de quatro votos a favor, aprovar a acta da reunião ordinária de 9 de Agosto de 2011, com as seguintes correcções à minuta dessa acta: no verso da folha 3, na sua linha primeira, onde se lê Francisco de Almeida Soares, deve ler-se Luís Filipe Rodrigues dos Santos (Ponto 3 da Ordem do Dia); na folha n.º 5, linhas 14, 18 e 22 onde se lê "€ 241,58", deve ler-se "€ 249,40" (Ponto 8 da Ordem do Dia).----------

Absteve-se da votação a Sra. Vereadora Elisabete Soares Moreira da Rocha, por não ter participado na referida reunião.----------

2. REQUERIMENTO DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA/DELEGAÇÃO DE VALE DE CAMBRA PARA VENDA DE PRODUTOS NA FEIRA QUINZENAL DE 23 DE AGOSTO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: Na sequência do requerimento da Cruz Vermelha de Vale de Cambra/Delegação de Vale de Cambra, de 11.08.2011, foi presente a seguinte informação técnica: "Vem a Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Vale de Cambra, solicitar autorização para realizar uma venda de solidariedade na feira de 23 de Agosto.----------

Para o efeito apresentou requerimento.----------

Relativamente ao solicitado cumpre informar V. Exa. que o pedido deverá ser sujeito a apreciação na reunião de Câmara, uma vez que estes casos não estão previstos no Regulamento da Feira Quinzenal, tendo que se dar cumprimento ao

estipulado no Artigo 24.º "Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação do presente Regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal, segundo critérios de normalidade e juízos equidade".----------

Tendo presente a informação supra, o Senhor Presidente da Câmara proferiu o seguinte despacho em 17.08.2011, o qual se encontra presente para ratificação: "Deferido. À R.C.M. para ratificar."----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, ratificar o Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 17.08.2011, pelo qual deferir o pedido da Cruz Vermelha Portuguesa/Delegação de Vale de Cambra.----------

Chegou à reunião o Sr. Vereador Eng.º Jorge Manuel dos Santos Silva.--------

3. NOMEAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA NA ASSEMBLEIA GERAL E CONSELHO FISCAL DA ENERGAIA: Na sequência do ofício da ENERGAIA (IPDMS – RE 3429/2011) presente a seguinte proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 18.08.2011: "Havendo necessidade de nomear um representante da Câmara Municipal o Conselho Fiscal e Assembleia Geral da Energaia – Agência de Energia do Sul da Área Metropolitana, conforme solicitado em carta dirigida à Câmara Municipal em 3 do corrente mês, proponho a indicação do Senhor Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida, Vereador com competências delegadas na área e que tem acompanhado desde o início todo o processo de adesão do Município a esta Agência."----------

O Sr. Vereador Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva referiu entender que a Câmara se deveria fazer representar por duas pessoas distintas, uma na Assembleia Geral e outra no Conselho Fiscal, de modo a não gerar qualquer situação de conflito.----------

O Senhor Presidente da reunião referiu não ver qualquer inconveniente no facto de representar o Município quer na Assembleia Geral quer no Conselho Fiscal, conforme proposto pelo Sr. Presidente da Câmara. Mas também não vê qualquer inconveniente em que o Município se faça representar por dois Vereadores.--------

Discutido o presente assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, nomear como representante da Câmara Municipal no Conselho Fiscal da Energaia – Agência de Energia do Sul da Área Metropolitana o Sr. Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida e como representante na Assembleia-Geral a Sra. Vereadora Dra. Adriana Helena Silva Rodrigues.----------

4. ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO INTERNO DE HORÁRIO DE TRABALHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA: Presente informação da Divisão de Recursos Humanos remetendo para aprovação as alterações (artigos n.os 4.º, 5.º, 6.º, 9.º, 11.º, 12.º, 14.º, 19.º e 24.º) ao Regulamento Interno de Horário de Trabalho da Câmara Municipal. Anexa comunicação do STAL de 11.07.2011, cuja exposição incide sobre o n.º 1 do artigo 11.º e sobre o n.º 5, do artigo 14.º.----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, aprovar as alterações ao Regulamento Interno de Horário de Trabalho da Câmara Municipal de Vale de Cambra, as quais se apensam à presente acta para os devidos efeitos.----------

5. RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL: Presente informação do Chefe da Divisão de Planeamento de 05.08.2011, com o seguinte teor: "O Plano Director de Vale de Cambra foi revisto e publicado em 27 de Março de 2008, através do aviso n.º 9402/2008. Assim, de acordo com o n.º 1 do artigo 95º do Decreto-Lei nº 380/99 de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº 46/2009 de 20 de Fevereiro, os Planos Municipais de

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

Ordenamento do Território só podem ser objecto de alteração decorridos três anos sobre a respectiva entrada em vigor.----------

No decorrer destes três anos de implementação do PDM temos a referir três situações que merecem análise:----------

1 - Elaboração do PROTNorte e respectiva adequação do PDM;----------

Esta situação, por si só obriga a que seja feita uma adequação do PDM aos instrumentos de ordem superior em vigor, esta não poderá ser efectuada uma vez que o PROTNorte não se encontra eficaz.----------

2 - Pedidos de construção por parte de particulares, que são inviabilizados por contrariarem o PDM.----------

Verificamos que os pedidos são em número de quatro, localizando-se estes em Vila Chã (1), Rôge (1), Cepelos no lugar de Gatão (1) e em Vila Cova de Perrinho (1). Solicitam, os requerentes, uma mudança do uso actual do solo previsto em PDM, propondo, nomeadamente, reduzir a área de ocupação florestal, a área de equipamento e a supressão de uma via, afectando estas áreas a solo urbano de construção.----------

3 - Publicação de nova legislarão, nomeadamente o Decreto Regulamentar nº 9/2009 de 29 de Maio, que fixa conceitos técnicos nos domínios do ordenamento do território e do urbanismo a utilizar pelos instrumentos de gestão do território.----

Face a esta nova legislação os conceitos da área de construção do edifício, do índice de ocupação do solo e do índice de utilização do solo, são diferentes dos usados no PDM em vigor o que, por si só, justifica uma adequação do PDM à legislação entretanto publicada. ----------

Conclusão ----------

Da análise efectuada, entendemos que PROTNorte não pode ser levado em linha de conta por não se encontrar eficaz. De igual forma, pensamos, relativamente ao ponto nº 2 - pedidos de alteração ao PDM, uma vez que, estes pedidos se

inserem no conceito de revisão previsto no artigo 98º do Decreto-Lei nº 46/2009 de 20 de Fevereiro, com as implicações inerentes a este procedimento.----------

Assim, sugerimos que seja feita uma alteração por adaptação, prevista no artigo 9º do Decreto-Lei nº 46/2009 de 20 de Fevereiro, possibilitando a alteração dos conceitos referidos no ponto 3 do presente relatório, com as respectivas consequências na alteração da formula de cálculo dos indicadores urbanísticos."--

O Sr. Vereador Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva referiu não conhecer especificamente as situações referidas na informação técnica, mas entende que se for do interesse do Município os pedidos destas empresas e/ou cidadãos, deve fazer-se dentro do espírito da lei uma adaptação/ alteração ao referido artigo 27.º, de modo a que tais pedidos de particulares possam avançar, uma vez que agora não podem por violar o PDM. Se for do interesse do Município deverá ser feito o mais rápido possível para que estes e futuros pedidos tenham andamento.----------

O Sr. Presidente da reunião referiu que o PDM é obrigatoriamente revisto decorrido que seja o prazo de 10 anos após a sua entrada em vigor ou após a sua última revisão. A revisão do PDM implica a reconsideração e reapreciação global, com carácter estrutural ou essencial, das opções estratégicas do Plano, dos princípios e objectivos do modelo territorial definido ou dos regimes de salvaguarda como sejam RAN e REN. A lei não permite que decorridos 3 anos sob a respectiva entrada em vigor do PDM se façam alterações com base no interesse particular mas sim em resultado da evolução das condições económicas, sociais, culturais e ambientais do Município. Salientou no entanto que o PDM poderá ser suspenso, total ou parcialmente, decorridos os 3 anos, quando se verifiquem circunstâncias de prossecução do interesse público, por deliberação da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal.----------

Retomando a palavra, o Sr. Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva referiu manter a sua sugestão, pese embora os esclarecimento prestados pelo Sr. Presidente da reunião.----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, nos termos e com os fundamentos da informação técnica, efectuar uma alteração ao PDM por adaptação, prevista no artigo 9º do Decreto-Lei nº 46/2009 de 20 de Fevereiro, possibilitando a alteração dos conceitos referidos no ponto 3 do presente relatório, com as respectivas consequências na alteração da formula de cálculo dos indicadores urbanísticos.----------

6. GRANDE PRÉMIO DE ATLETISMO DE ARÕES/II CIRCUITO DE VALE DE CAMBRA – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: Na sequência do requerimento da Associação Desenvolvimento Cultura e Recreio de Arões, para utilização das estradas camarárias para a realização da Prova de Atletismo de Arões, a ter lugar no dia 27 de Agosto, foi presente a seguinte informação técnica: "Relativamente ao assunto mencionado, informo V. Exa. que a organização da prova deu cumprimento ao estipulado no Decreto Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de Março, tendo apresentado Parecer do EP – Estradas de Portugal S.A., bem como parecer das Forças de Segurança competentes, pelo que o processo pode ser deferido, devendo dar cabal cumprimento aos pareceres daquelas entidades".-----

Tendo presente a informação supra, o Senhor Presidente da Câmara proferiu o seguinte despacho em 16.08.2011, o qual se encontra presente para ratificação: "Deferido nos termos e condições da informação. À C.M. para ratificação nos termos da lei."----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, ratificar o Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 16.08.2011, pelo qual deferiu o pedido da Associação Desenvolvimento Cultura e Recreio de Arões.----------

7. REQUERIMENTO DA FUNDAÇÃO LUIS BERNARDO DE ALMEIDA PARA COLOCAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO: Na sequência do requerimento da Fundação Luís Bernardo de Almeida (IPDMS – Ped. Div. DP 18/2011) para colocação de placas de sinalização ("setas indicativas da localização da Fundação"), foi prestada informação pelo Chefe da Divisão de Planeamento referindo não ver inconveniente na colocação das mesmas, desde que respeite os condicionalismos, designadamente a não colocação da sinalização nas rotundas.- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, deferir o pedido da Fundação Luís Bernardo de Almeida, nos termos e condições da informação técnica. Mais deliberou que o custo das placas de sinalização fica ao encargo da Fundação Luís Bernardo de Almeida, devendo o seu local ser de acordo com a indicação dada pelos serviços da Câmara Municipal.----------

8. PEDIDO DA COMISSÃO DE FESTAS SETEMBRINAS PARA AUTORIZAÇÃO DE ENCERRAMENTO DE TRÂNSITO DAS VIAS PÚBLICAS: Na sequência do requerimento da Comissão de Festas Setembrinas (IPDMS – Ped. Enc. Vias 2/2011) solicitando autorização para encerrar ao trânsito a via pública, entre a Escola da Praça e o Museu Municipal, a partir das 20horas, nos dias 28 de Agosto, 3, 7, 8, 9 e 10 de Setembro. Mais solicita que no dia 7 o trânsito e estacionamento seja encerrado entre o Calvário e o Museu Municipal, a partir das 20horas, para a Procissão das Velas.----------

Anexa informação técnica da Divisão de Planeamento, datada de 17.08.2011, com o seguinte teor: "A Comissão de Festas Setembrinas de Macieira de Cambra, vem solicitar autorização para o encerramento de trânsito das vias públicas relativo às Festas Setembrinas, que se vão realizar entre o dia 3 a 10 de Setembro de 2011, bem como do dia 28 de Agosto, dando cumprindo com o estipulado no artigo 7º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de Março.---

Atendendo ao facto do parecer das forças de segurança ser favorável entendemos não haver inconveniente no encerramento de trânsito das vias públicas, de acordo com a planta anexa. As alternativas viárias estão definidas sobre a mesma planta, sendo que fica assegurado a segurança e a fluidez da circulação garantindo-se uma boa capacidade de escoamento de tráfego.----------

Mais informo que os encargos com as medidas de segurança necessárias à realização da manifestação são suportados pela entidade organizadora e que a suspensão do trânsito deve ser publicitado através de aviso na imprensa, com uma antecedência mínima de três dias úteis, utilizando-se os meios de comunicação mais adequados ao conhecimento atempado pelos utentes. O aviso deve ser enviado para a imprensa pela Câmara Municipal, sendo os respectivos encargos da responsabilidade da entidade organizadora."----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, deferir o pedido da Comissão de Festas Setembrinas, nos termos e condições da informação técnica supra.----------

9. CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO N.º 1/2011, DE "VIAS VARIANTES DE VILA CHÃ" - RELATÓRIO PRELIMINAR DE PROPOSTAS:

Presente o Relatório Preliminar de propostas, elaborado pelo Júri do procedimento em título aos quatro dias do mês de Agosto, concluindo o seguinte: "Face ao exposto, e de acordo com o estipulado no artigo 184º do Código de Contratos Públicos, a proposta mais vantajosa, tendo em conta os critérios de adjudicação estabelecidos no Anexo V – Regulamento de Avaliação de propostas do Programa do concurso, é a do concorrente Consórcio Construções Carlos Pinho, Lda./ Aurélio Martins Sobreiro, S.A./ Painhas, S.A., pelo valor de 3.385.683,68€ acrescido de IVA e pelo prazo de 3 meses. ----------

Deverá ser feita a audiência prévia nos termos do disposto no artigo 185º e do nº 1 do artigo 123º do Código dos Contratos Públicos.----------

Durante a apreciação deste assunto, foram tecidas algumas considerações ás quais se faz alusão na acta da reunião.----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, aprovar o Relatório Preliminar de propostas, do Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 1/2011, de "Vias Variantes de Vila Chã", datado de 4 de Agosto de 2011.----------

10. CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO N.º 2/2011, DE "VIA DE LIGAÇÃO DA EN 328 À SENHORA DA SAÚDE" - ERROS E OMISSÕES:

Presente a acta do Júri do Procedimento em título, datada de cinco de Agosto, pelo qual remete, depois de analisados os erros e omissões pela equipa projectista, o mapa de medições actualizado onde constam as referidas alterações.----------

Presente ainda a acta do Júri do Procedimento em título, datada de dezasseis de Agosto, referindo que de acordo com a acta de 05.08.2011, o Júri depois de analisar os erros e omissões identificados pelos interessados, comunicou aos concorrentes informando assim as datas para a apresentação de propostas e abertura das mesmas. Ao abrigo do n.º 5 do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar ainda não se pronunciou sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, pelo que o prazo para apresentação de propostas está suspenso até à data da decisão. O prazo para a apresentação de propostas será prorrogado de acordo o previsto no n.º 3 do artigo 61.º do CCP.----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, aprovar as actas do Júri do Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 2/2011, de "Via de Ligação da EN 328 à Senhora da Saúde", datadas de 5 e 16 de Agosto de 2011.----------

11. CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO N.º 4/2011, DE "RECUPERAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO" - ERROS E OMISSÕES: Presente a acta do Júri do Procedimento em título, datada de cinco de Agosto, pelo qual remete, depois de analisados os erros e omissões pela equipa projectista, o mapa de medições actualizado onde constam as referidas alterações.----------

Presente ainda a acta do Júri do Procedimento em título, datada de dezasseis de Agosto, referindo que de acordo com a acta de 05.08.2011, o Júri depois de analisar os erros e omissões identificados pelos interessados, comunicou aos concorrentes informando assim as datas para a apresentação de propostas e abertura das mesmas. Ao abrigo do n.º 5 do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar ainda não se pronunciou sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, pelo que o prazo para apresentação de propostas está suspenso até à data da decisão. O prazo para a apresentação de propostas será prorrogado de acordo o previsto no n.º 3 do artigo 61.º do CCP.----------

O Sr. Presidente da reunião recomendou, uma vez que este ponto e o anterior tratam de erros e omissões detectados pelos concorrentes dos concursos que a Câmara Municipal delegue no Júri de futuros procedimentos a competência de pronúncia sobre os erros e omissões identificados pelos respectivos projectistas, de modo a evitar que a sua vinda às reuniões atrase os prazos dos concursos.----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, aprovar as actas do Júri do Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 4/2011, de "Recuperação do Edifício dos Paços do Concelho", datadas de 5 e 16 de Agosto de 2011.----------

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar a recomendação do Sr. Presidente da reunião.----------

12. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS FREGUESIAS DE ARÕES, RÔGE E VILA CHÃ NA ÁREA DA EDUCAÇÃO: Presente informação da Chefe da Divisão de Acção Social e Educação, datada de 16.08.2011, com o seguinte teor: "Tendo em consideração:----------

- Que o mecanismo de transferência de competências do Município para as freguesias permite uma melhor rentabilização de meios e celeridade no desenvolvimento dos procedimentos;----------

- Que a colocação em razão do território e a maior proximidade das populações lhes permite conhecer melhor as necessidades e encontrar as respostas mais adequadas;----------

Propõe-se que o Município delegue na freguesia de Arões, mediante a transferência das correspondentes verbas, competências na área da Educação, designadamente:----------

1. Gestão de refeitórios dos estabelecimentos de ensino do Ensino Pré-escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico da freguesia de Arões;----------

2. Apoio no desenvolvimento de atividades de carácter socioeducativo em contexto escolar;----------

3. Transportes escolares.----------

De igual modo, propõe-se que o município delegue competências na Junta de Freguesia de Rôge e Junta de Freguesia de Vila Chã, no âmbito dos Transportes Escolares, mediante a transferência das correspondentes verbas.----------

Juntam-se minutas dos protocolos a celebrar para eventual aprovação.----------

As refeições do pré-escolar são comparticipadas no âmbito do Acordo de Cooperação com os Ministérios da Educação e da Segurança Social. As refeições do 1º ciclo são comparticipadas pelo Ministério da Educação em 0.58€/refeição e pelos respectivos encarregados de educação de acordo com escalão de rendimentos.----------

Relativamente aos transportes, estes são financiados pelos Ministérios da Administração Interna e das Finanças e da Administração Pública.----------

Informa-se que nos termos do disposto na Lei 169/99, alterada pela Lei 5-A/2002, a delegação de competências agora proposta deverá ser objecto de autorização pela Assembleia Municipal e aceitação por parte das Juntas e Assembleias de Freguesia de Arões, Rôge e Vila Chã, após o que deverá ser assinado os respectivos protocolos."----------

As minutas dos quatro Protocolos ficam apensas à presente acta, para os devidos efeitos.----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, nos termos e condições da informação técnica:----------

- delegar na Freguesia de Arões, após autorização da Assembleia Municipal e mediante protocolos a celebrar com a Junta de Freguesia, competências na área da educação (1. Gestão de refeitórios dos estabelecimentos de ensino do Pré-Escolar e 1.º Ciclo do ensino Básico da freguesia; 2. Apoio no desenvolvimento de actividades de carácter socioeducativo em contexto escolar; 3. Transportes escolares), aprovando desde já a minuta do protocolo, que terá a vigência dos anos lectivos 2011/2012 e 2012/2013.----------

- delegar na Freguesia de Rôge, após autorização da Assembleia Municipal e mediante protocolo a celebrar com a Junta de Freguesia, competências na área da educação (Transportes Escolares), aprovando desde já a minuta do protocolo que terá a vigência dos anos lectivos 2011/2012 e 2012/2013.----------

- delegar na Freguesia de Vila Chã, após autorização da Assembleia Municipal e mediante protocolo a celebrar com a Junta de Freguesia, competências na área da educação (Transportes Escolares), aprovando desde já a minuta do protocolo que terá a vigência dos anos lectivos 2011/2012 e 2012/2013.----------

13. COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA – ACORDOS DE COLABORAÇÃO:

Presente informação da Chefe da Divisão de Acção Social e Educação, datada de 16.08.2011, com o seguinte teor: "No âmbito do Acordo de Cooperação celebrado, em 1998, entre os Ministérios da Educação e da Segurança Social e do Trabalho e a Associação Nacional de Municípios Portugueses foram definidas as formas de participação das autarquias locais no Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar. ----------

No âmbito do referido Acordo prevê-se a forma de participação das autarquias na implementação dos serviços de apoio à família, resposta que cumpre o objetivo de colmatar as necessidades das famílias que, por motivos de natureza profissional, não podem acolher os seus educandos após as atividades letivas. ---

Dada a elevada dispersão geográfica dos jardins da rede pública, a exiguidade dos espaços disponíveis para desenvolvimento da componente de apoio à família, bem como o reduzido número de potenciais utilizadores desta componente por jardim de infância, quando analisado isoladamente, a autarquia tem vindo a estabelecer acordos de colaboração com instituições particulares de solidariedade social e juntas de freguesia, de forma a alargar o âmbito desta resposta de apoio às famílias.----------

Foram feitas reuniões de trabalho com IPSS e Juntas de Freguesia tendo obtido respostas favoráveis do Centro Social Paroquial de S. Pedro de Castelões, da Fundação Luiz Bernardo de Almeida, Centro Paroquial S. João Baptista de Cepelos, Junta de Freguesia de Arões e Junta de Freguesia de Codal para a implementação dos serviços de apoio à família, foi analisada a sua capacidade de resposta. Assim e neste sentido, no ano escolar 2011/2012, proceder-se-á a seguinte rede de respostas:----------

- O Centro Social Paroquial de S. Pedro de Castelões assegura resposta aos jardins da infância de: Areias, Côvo e Macinhata.----------

- A Fundação Luiz Bernardo de Almeida assume a resposta aos Jardins da infância de Praça, Ramilos e Rôge.----------

- O Centro Social Paroquial de S. João Baptista de Cepelos garante a resposta ao Jardim de infância de Casal.----------

- A Junta de Freguesia de Arões assegura a resposta ao Centro Educativo Arões/Junqueira.----------

- A Junta de Freguesia de Codal assegura a resposta ao Jardim de Infância de Codal.----------

- O Município assegura a gestão direta do jardim de infância de Vale de Cambra

Face ao exposto, propomos a celebração de Acordos com as IPSS´S locais em parceria com os Agrupamentos de Escolas, e Juntas de Freguesia para vigorar no ano lectivo de 2011/2012.----------

Remete-se, em anexo, proposta de Acordos de Colaboração a celebrar entre as entidades envolvidas."----------

Os referidos Acordos de Colaboração ficam apensos á presente acta, para os devidos efeitos.----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, concordar com a informação dos serviços técnicos, bem como aprovar as minutas dos Acordos de Colaboração a celebrar com o Centro Social e Paroquial de S. Pedro de Castelões, a Fundação Luiz Bernardo de Almeida, o Centro Social Paroquial de S. João Baptista de Cepelos, Junta de Freguesia de Arões e Junta de Freguesia de Codal, em parceria com os Agrupamento Verticais de Escolas do Búzio e de Dairas, com vista à implementação do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar.----------

14. PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO ENSINO DO INGLÊS NOS 3.º E 4.º ANOS E DE OUTRAS ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO: Presente informação da Chefe da Divisão

de Acção Social e Educação, datada de 16.08.2011, com o seguinte teor: "Remeto, para efeitos de aprovação, Acordo de Colaboração a celebrar no âmbito do Programa de Generalização do Ensino do Inglês nos 3º e 4º anos e de outras Actividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico.----------
O Acordo a celebrar será no âmbito da parceria entre o Município, a Cooperativa Academia de Música de Vale de Cambra, CRL, e os Agrupamentos de Escolas."--
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, aprovar a minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município, a Cooperativa Academia de Música de Vale de Cambra, CRL e os Agrupamentos de Escolas do Búzio e de Dairas, com vista à implementação do Programa de Generalização do Ensino de Inglês nos 3º e 4º anos e de Outras Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico.----------
15. INFORMAÇÕES: O Senhor Presidente da reunião, Dr. José Pedro Vieira de Almeida prestou as seguintes informações:----------
- Listagem de pagamentos efectuados no período de 9 a 22 de Agosto de 2011, no valor total de € 866.119,66;----------
- Requerimento de férias do Sr. Presidente da Câmara para o período de 19 a 23 de Setembro de 2011;----------
- Processo de contra-ordenação n.º 64/2009, em que é arguido o Sr. Alfredo Carlos de Almeida e Silva, pela prática da contra-ordenação prevista na alínea b) do n.º 1, do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de Abril e punida pelo n.º 1 do artigo 3.º do mesmo diploma – aplicação de coima, especialmente atenuada, no montante de € 249,50.----------
- Processo de contra-ordenação n.º 33/2010, em que é arguida a firma Paulo Jorge de Almeida e Silva Unipessoal, pela prática da contra-ordenação prevista na alínea b) do n.º 1, do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de Abril e

punida pelo n.º 2 do artigo 3.º do mesmo diploma – aplicação de coima, especialmente atenuada, no montante de € 249,50.----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento das informações prestadas.----------

16. PROCESSOS DE OBRAS – RELAÇÃO DOS DESPACHOS PROFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS E SUBDELEGADAS PELO DESPACHO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009: Presente listagem elaborada pela Divisão de Obras Particulares, dando conhecimento dos processos despachados pelo Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida, no período compreendido entre os dias 9 e 23 de Agosto de 2011, no uso de competências subdelegadas pelo despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 3 de Novembro de 2009, que se sintetizam no seguinte:------

Decreto-Lei 177/2001: ----------

Processos deferidos: ----------

- 84/11, de Ana Cristina de Almeida Tavares;----------
- 177/11, de José Manuel Alves dos Santos;----------
- 518/09, de Manuel Pereira Ferreira;----------
- 619/10, de Laura Maria de Almeida Pinheiro Costa;----------
- 104/11, de António Jorge Almeida Costa;----------
- 27/2011, de Silvério Tavares Gomes;----------
- 486/09, de Eduardo Henriques Ferreira;----------
- 207/11, de Osvaldo de Pinho Brandão;----------
- 248/11, de Carlos Tavares de Pinho;----------
- 70/11, de Cipriano Soares.----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento.----------

17. PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES E OUTROS REQUERIMENTOS: Foi presente, depois de previamente informado, o seguinte processo de obras particulares:----------

- PROCESSO N.º 128/2011 (IPDMS) – Comunicação à DOP: Na sequência do requerimento n.º 128/2011, datado de 26-07-2011, de Maria Adelina da Costa, presente informação do Chefe da Divisão de Obras Particulares, datada de 16-08-2011, com o seguinte teor: "O requerente apresentou comunicação para realização de obras isentas de licença ou comunicação prévia, ao abrigo do artigo 80-A, do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei 26/2010, de 3 de Março.----------

Conforme informação da fiscalização, de 18 de Dezembro de 2009, a pretensão não se enquadra nas referidas isenções, encontrando-se a mesma sujeita a licenciamento municipal.----------

Face ao exposto propõe-se o indeferimento do solicitado (alínea a, do número 1, do artigo 24 do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei 26/2010, de 3 de Março).----------

Deverá ser aplicado o disposto nos artigos 100 e 101 do DL 442/91, de 15/11 (audiência escrita – prazo de 10 dias)."----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, notificar o requerimento para no prazo de 10 dias se pronunciar em audiência escrita nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, quanto ao projecto de decisão de indeferimento do seu pedido de 26-07-2011, nos termos e condições da informação técnica de 16-08-2011.----------

- PROCESSO N.º 489/80: Na sequência do requerimento n.º 940/2011, datado de 24-06-2011, de Emídio Soares Ferreira Nadais, presente informação subscrita pelo Técnico Superior da Divisão de Obras Particulares, datada de 27-07-2011,

com o seguinte teor: "1 - O requerente vem solicitar licenciamento para a ampliação/legalização de anexo.----------

2 – A pretensão insere-se no Plano de Urbanização de Expansão Sul, em Área destinada a tipologia mista (habitação, comércio e serviços).----------

3 – De acordo com o estipulado no artigo 18º (Anexos) do regulamento do PU Expansão Sul, não é permitido qualquer tipo de ocupação no interior dos quarteirões definidos pelo espaço construído a não ser quando devidamente enquadradas em plano de pormenor ou operações de loteamento. ----------

4 – Face ao exposto propõe-se o indeferimento do solicitado.----------

5 - Deverá ser aplicado o disposto nos artigos 100 e 101 do DL 442/91, de 15/11 (audiência escrita – prazo de 10 dias)."----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, notificar o requerimento para no prazo de 10 dias se pronunciar em audiência escrita nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, quanto ao projecto de decisão de indeferimento do seu pedido de 24-06-2011, nos termos e condições da informação técnica de 27-07-2011.----------

- **PROCESSO N.º 110/11:** Na sequência do requerimento n.º 925/11, datado de 21-06-2011, de Ana Margarida Almeida da Silva, presente informação subscrita pelo Chefe da Divisão de Obras Particulares, datada de 22-08-2011, com o seguinte teor: "1-O requerente solícita licenciamento para reconstrução e ampliação de habitação uni familiar.----------

2-Na sequência da deliberação camarária de 17-05-2011 (ver folha 45) o requerente apresentou aditamento ao processo verificando-se da analise do mesmo que:----------

A-Propõe a demolição parcial da edificação existente e cedência de terreno para alargamento do arruamento existente em toda a "frente da edificação proposta" (ver folha 51).----------

B- Propõe que o alargamento do arruamento existente, na zona restante do lote, seja garantido através de termo de cedência de terreno gratuito.----------

3-O número 5, do artigo 58 do RMUE refere que "Nas novas edificações na frente do lote deverá ser garantido o perfil transversal previsto no PMOT em vigor".-------

4-O pedido de licenciamento apresentado refere-se, conforme referido no ponto 1, a uma reconstrução e ampliação de habitação unifamiliar e não a uma nova edificação.----------

5- Face ao descrito nos pontos anteriores (pontos 3 a 6) a câmara municipal deverá pronunciar-se com achar mais conveniente."----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, deferir, na condição de proceder ao alargamento da via em toda a frente do lote.- - - **PROCESSO N.º 267/10:** Na sequência da comunicação (Req. n.º 1195/11) da Junta de Freguesia de Rôge, presente informação subscrita pelo Chefe da Divisão de Obras Particulares, datada de 23-08-2011, com o seguinte teor: "1- Na sequência do despacho de 21-06-2010 (ver folha 61), que aprovou o projecto de arquitectura, relativo ao pedido de licenciamento para edificação de habitação unifamiliar, o requerente apresentou exposição escrita (ver folha 278) havendo a referir que:----------

2- O requerente solicita a não obrigatoriedade do alargamento do arruamento e a sua disponibilidade para no futuro ceder o terreno necessário para alargamento da via. É apresentada declaração da junta de freguesia de Roge (ver folha 277).- -

3- A junta de freguesia de Rôge, em 23-08-2011, apresenta declaração na qual é referido que a mesma "vai proceder ao alargamento da via do lado oposto a construção do senhor Pedro Miguel Martins da Silva, com o processo de obras n.º 267/2010 com um perfil transversal de 8.0 metros de largura".----------

4-Após deslocação ao local verifica-se, em termos técnicos, que a proposta apresentada pela junta de freguesia é a mais aconselhável, ficando garantido o

perfil de arruamento previsto no PDM (faixa de rodagem de 5.0 metros e passeios de 1.50 metros).----------

5- Face ao descrito nos pontos anteriores não vejo inconveniente que o alargamento da via seja efectuado conforme indicado pela junta de freguesia."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, deferido nos termos da informação.----------

18. APROVAÇÃO DA MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos membros presentes, aprovar a minuta da acta da reunião.----------

- PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO DE HARMONIA COM OS NÚMEROS 2 E 5, DO ARTIGO N.º 84.º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO: Interveio o Sr. Francisco Ferreira, residente no lugar de Coucelas, Freguesia de Cepelos, no sentido de saber da decisão tomada no processo de obras particulares 9/07, sobre o qual apresentou reclamação relativa a um muro tapa-vistas que entende ser de altura insuficiente, por ser inferior à que foi imposta a si, e sobre o qual interveio na última reunião pública da Câmara Municipal.----------

Chamada à reunião a Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica prestou esclarecimento sobre o andamento dado ao processo entre a ultima reunião e a presente.----------

O Senhor Presidente da reunião informou o Sr. Francisco Ferreira que a requerente do processo 9/07 vai ser notificada para permitir vistoria ao local, em dia e hora determinada, pelo serviço de fiscalização, para permitir dar uma resposta cabal, concisa e fundamentada à pretensão do reclamante. ----------

Nada mais havendo a tratar e sendo dezasseis horas e trinta minutos, o Senhor Presidente da reunião, Dr. José Pedro Vieira de Almeida, declarou

encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente acta que, após lida por todos os presentes, é assinada por si e pela Secretária que a redigiu.----------